SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2014. Licitantes vencedores e respectivos valores totais da contratação: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09 - Valor: R$ 36.304,50; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 08.160.290/0001-42 - Valor: R$ 1.500,00; LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ 10.831.701/0001-26 - Valor: R$ 125.644,00; NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ 70.097.530/0001-85 - Valor: R$ 63.603,77; PONTUAL DISTRIBUIDORA – CNPJ 10.554.743/0001-67 - Valor: R$ 34.439,50. O Valor Global da presente licitação é R$ 261.491,77 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 07 de Janeiro de 2014.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:63108F74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014,NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os senhores **JOSÉ ERIVAN LEITE,FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO E ROSITA BARBOSA DA SILVA,** todos do quadro de servidores do município, como membros titulares, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, até o final do exercício 2014.

Art.2º.O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art.3º. Para assessoramento fica designado o Servidor JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos., servindo-lhes de título, para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art.4º. Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de Janeiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F95276DD

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2014,NOMEIA A COMISSÃO DE PREGÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Pregoeira e sua equipe de apoio da Seguinte forma: **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**-Pregoeira, **JOSÉ ERIVAN LEITE E ROSITA BARBOSA DA SILVA,** Membros da Equipe de Apoio**,** todos do quadro de servidores do município, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões que venham a ser processados pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, até o final do exercício 2014.

Art.2º. Fica nomeado o Servidor **JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES**, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos., servindo-lhes de título, para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art.3º. Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de Janeiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9AE567BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 112/2013-CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA- CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu(sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), solteira(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 3.288.699-SSP-PB, e CPF nº. 073.849.024-52,** residente e domiciliado (a) à Rua Senador João Arruda, S/N, Centro, Bonito de Santa Fé – PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE** ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** substituindo a servidor **Antonio Pedro Neto,** que se encontra de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais**1**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito reais**), valor este correspondente a 100 % (Cem por cento) do salário mínimo vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual[1], - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O presente contrato é celebrado pelo prazo de **01 (Um) mês**, contados a partir do dia **10 de dezembro de 2013**, vencendo-se em **09 de janeiro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **10 de dezembro de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
Rg nº _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5A63FF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 113/2013- ANA MARIA RIBEIRO DE MORAIS

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu(sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a)**, ANA MARIA RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 2.482.408 - SSP/PB, e CPF nº. 045.295.184-42,** residente e domiciliado (a) no Sítio Pereiros - Bonito de Santa Fé – PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE** ou qualquer outra unidade da administração do

Município que se fizer necessário, no desempenho da função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** substituindo a servidora **Maria Carlacy de Oliveira,** que se encontra de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 08 horas (diárias) totalizando 160 (Cento e sessenta) horas mensais**1**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito reais**), valor este correspondente a 100 % (Cem por cento) do salário mínimo vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual[1], - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O presente contrato é celebrado pelo prazo de **01 (Um) mês**, contados a partir do dia **15 de dezembro de 2013**, vencendo-se em **14 de janeiro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **15 de dezembro de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ
Prefeita Municipal
Contratante

ANA MARIA RIBEIRO DE MORAIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DD966B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 114/2013 - PAULINO CARDOSO DA SILVA

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu(sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **PAULINO CARDOSO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 37.193.108-3 SSP/SP, e CPF nº. 330.649.204-30,** residente e domiciliado (a) à Rua Juvêncio Antas Paulino S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 455/2002, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**no **HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES** ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de **AGENTE DE GUARDA MUNICIPAL,** substituindo o servidor **Fernando Alexandre da Silva**, que se encontra de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais**1**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)**, valor este correspondente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual[1], - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O presente contrato é celebrado pelo prazo de **01 (um) mês**, contados a partir do dia **15 de dezembro de 2013,** vencendo-se em **14 de janeiro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **15 de dezembro de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ
Prefeita Municipal
contratante

PAULINO CARDOSO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
RG nº _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1D5D59B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 115/2013 - LUIZ CEZÁRIO DE ARRUDA

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu(sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **LUIZ CEZÁRIO DE ARRUDA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 1.349.117 - SSP/PB, e CPF nº. 360.043.674-00,** residente e domiciliado (a) à Rua Juvêncio Antas Paulino S/N, centro, Bonito de Santa Fé – PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº.

455/2002, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**no **HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE** ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** substituindo o servidor **Francisco Sales Furtado de Figueiredo**, que se encontra de licença sem vencimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais**1**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)**, valor este correspondente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual[1], - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O presente contrato é celebrado pelo prazo de **01 (um) mês**, contados a partir do dia **15 de dezembro de 2013,** vencendo-se em **14 de janeiro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **15 de dezembro de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ
Prefeita Municipal
Contratante

LUIZ CEZÁRIO DE ARRUDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F75D334F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 116/2013 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu(sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a)**, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 2.053.099 - SSP/PB, e CPF nº. 050.515.024-74,** residente e domiciliado (a) no sítio Bartolomeu - Bonito de Santa Fé – PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE** ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** substituindo a servidora **CÉLIA REGINA MIRANDA ARARUNA,** que se encontra de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 08 horas (diárias) totalizando 160 (Cento e sessenta) horas mensais**1**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito reais**), valor este correspondente a 100 % (Cem por cento) do salário mínimo vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual[1], - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O presente contrato é celebrado pelo prazo de **01 (Um) mês**, contados a partir do dia **22 de dezembro de 2013**, vencendo-se em **21 de janeiro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **22 de dezembro de 2013.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:84E1E69B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e produtos derivados de petróleo, Tipo Gasolina, Diesel comum, diesel s10, etanol, Destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura (secretarias), locados, contratos, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2014

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:A11B057E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum e óleo diesel/biodiesel comum, óleo diesel S10, destinado ao abastecimento dos veículos que viajam para a cidades de Campina Grande, João Pessoa e cidades adjacentes, pertencentes e locados, ou a disposição da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2014

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:2AA97CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de alimentos preparados, na modalidade almoço, para os contratados servidores pela secretaria de Saúde e seus programas, que prestam serviços nos distritos: nas comunidades Video, Mata Grande e na comunidade rural do Saco todos do município de Conceição -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2014.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:00CCDA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 15:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Veículos para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito municipal, e para á Secretaria de Saúde(Fundo Municipal de Saúde) do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2014

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:9C3056AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos para ficar a disposição das secretarias de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família - PSF, e outra para ficar a disposição do gabinete do secretário de Educação, todos do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2014

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:08F76552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder com ônus, a servidora pública municipal **MÔNICA HOLANDA BARBOSA**, Matrícula nº. 2793, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, onde deverá ocupar cargo comissionado, na forma da solicitação.

PARAGRAFO ÚNICO – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4CE98FA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59/2014

REGULAMENTA O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 09 DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 497/99,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Em virtude do Feriado do dia 09 de janeiro em que se comemora a Emancipação Política do Município de Itaporanga(PB), as Repartições Públicas e Privadas, o Comércio, as Indústrias, os Estabelecimentos Bancários e de Ensino, com sede e domicílio no Município, não funcionarão nesse dia.

Art. 2º. – A Bandeira do Município será hasteada na sede da Prefeitura e em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de janeiro de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5A6969E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL de ensino fundamental SANTO ONOFRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**

Empresas HABILITADAS:
CONSTRUTORA F S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 17.615.353/0001-07
GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP CNPJ: 10.589.150/0001-36
SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.031.903/0001-44

Empresa INABILITADA:
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 09.134.222/0001-71

Junco do Seridó-PB, 06 de Janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Presidente

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:6A714AAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 006/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, com mandato de 01 (um) ano, composta dos seguintes membros:
João Cavalcante da Cruz Filho – Presidente;
Josenilton Rodrigues – Membro;
Daniel Barbosa de Oliveira – Membro.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A4DC993A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 007/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar a partir deste ano, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, com mandato de 01 (um) ano, encarregada de dirigir e julgar os certames licitatórios na modalidade pregão, ficando assim composta:
João Cavalcante da Cruz Filho – Pregoeiro;
Josenilton Rodrigues – Membro da Equipe de Apoio;
Daniel Barbosa de Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;
Renata Monteiro da Silva – Membro da Equipe de Apoio.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:360C508D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2014

Portaria nº 001/2014 De 02 de janeiro de 2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, usando das atribuições que lhes são conferidas nos artes. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art.60, X, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2013, composta de 04 (quatro) membros.

Art.2º - Fica determinado que a comissão fica na seguinte distribuição:

COMISSÃO:
Erivaldo Jacó de Sousa - Presidente
Valdir Manuel da Silva - Membro
Cristiano Braz Gomes - Membro
Ivo Pinto Ramalho Neto - Suplente

RESOLVE AINDA:

I - Designar Erivaldo Jacó de Sousa, como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregões eletrônicos e presencial, para o exercício de 2014.

II – Designar ainda os servidores Valdir Manuel da Silva e Cristiano Braz Gomes, para compor a Equipe de Apoio, Ivo Pinto Ramalho Neto como suplente Pregões eletrônicos e presencial, realizados por este município, para o ano de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7572AEC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 142/2013 OLIVEDOS (PB), 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014 a 2017 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal de agricultura capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
VIII - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
IX - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
X - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XI - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
XII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
XIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XIV - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
XVIII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XIX - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º - Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União.

Art. 8º - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º - Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de junho dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

§ 2º - As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º - Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º - As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10º - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 12 de dezembro de 2913.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:79C32FC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º143/2013, OLIVEDOS (PB) 12 DE DEZEMBRO DE 2013 - REPUBLICAÇÃO

Olivedos (PB) 12 de dezembro de 2013.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Olivedos, para o Exercício Financeiro de 2014 e da outras providencias.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Olivedos, Estado da Paraíba para o Exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, e que estima a Receita em R$ 12.824.831,00 (Doze milhões oitocentos e vinte quatro mil oitocentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES		13.370.037,00
Receita Tributária	403185,00	
Receita Patrimonial	203.666,00	
Transferência Corrente	12.741.364,00	
Outras Receitas Corrente	21.822,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.721.337,00
Alienações de Bens	37.563,00	
Transferências de Capital	2.683.774,00	
DEDUÇÕES DE RECEITA		(1.716.843,00)
Deduções Do FUNDEB	(1.716.843,00)	
TOTAL DA RECEITA		14.374.531,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES		9.844.057,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.748.356,00	
Outras Despesas correntes	4.095.701,00	
DESPESAS DE CAPITAL		4.488.310,00
Amortizações da dívida	295162,00	
Investimento	4.193.148,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		42.164,00
Reserva de Contingência	42164,00	
TOTAL DA DESPESA		14.374.531,00

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Legislativa	641.242,00
04	Administração	2.071.587,00
08	Assistência Social	1.136.276,00
10	Saúde	3.390.632,00
12	Educação	3.465.876,00
13	Cultura	283.600,00
15	Urbanismo	1.115.903,00
16	Habitação	245.968,00
17	Saneamento	531.106,00
20	Agricultura	584.699,00
26	Transporte	245.692,00
27	Desporto e Lazer	524.280,00
28	Encargos especiais	95.506,00
99	Reserva de Contingência	42.164,00
	TOTAL	14.374.531,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Credito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (cem por cento), do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 12 de dezembro de 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5E943D7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

ESTABELECE OS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí (PB), usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que os serviços públicos municipais durante os meses de janeiro de fevereiro tendem a diminuir, salvo os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;
CONSIDERANDO que durante este período boa parte dos servidores públicos municipais encontram-se em férias, inclusive aqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade sempre premente de conter os gastos públicos, evitando desperdício de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos da Administração Municipal, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2014, será de 04 (quatro) horas ininterruptas no horário das 08 às 12 horas.

Parágrafo único. Excetuam-se do horário citado no caput as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, o Laboratório Municipal, o Centro Municipal de Especialidades, o Laboratório de Próteses Dentárias, a Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Licitação e a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU, por prestarem serviços essenciais à população, que funcionarão normalmente durante os dois expedientes diurnos.

Art. 2º. Ficam suspensos os gastos com gratificações, diárias, passagens, cursos, seminários e congressos, salvo em casos excepcionais de interesse do serviço e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado em 03/01/2014. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:63649849

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAGRÍCOLASDESTINADO APREFEITURAMUNICIPAL POMBAL-PB CONFORME CONTRATO D.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00186/2013.
DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste contrato de repasse correrão a conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participes para oexercíciode 2011.As despesas da CONTRATANTE correrão á conta de recursos alocados no orçamento do Gestor , Unidade Gestora 540007, Gestão 001, na(s) Fonte (s) de Recursos 100 , com emissão de empenho (s) pela Caixa Ecoonomica Federal no seguinte programa;Programa de Trabalho;2112713348991-0025 R$ 850.000,00 Natureza da despesa 444041, nota de empenho nº2011ne800171, emitida em 08/12/2013.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00001/2014 - 07.01.14 - BASE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - R$ 179.600,00

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:81D55546

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00191/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00191/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO A SERVIÇO DESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ; 41.118.415/0001-41 VALOR R$ 358.650,00.

Pombal - PB, 07 de Janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B8F0B8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR(A) FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisca Cláudia Dos Santos,** Casado(a), portadora do CPF n° 885.784.374-20 e RG nº 1563468, residente a Rua Rui Carneiro, Nº 128, Bairro Corrente, Catole do Rocha-PB, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 081/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 081/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **ASSISTENTE SOCIAL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D7B0D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR (A) GESSYANE DO ROSÁRIO LIMA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Gessyane do Rosário Lima dos Santos,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 090.149.674-03 e RG nº 3.550.971, residente na Rua Jose Almeida Filho, Nº 410, Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 035/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 035/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de agosto de 2013, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE DANÇA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

GESSYANE DO ROSÁRIO LIMA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4CEB3697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR (A) JOSÉ DIMAS PEREIRA JANUARIO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **José Dimas Pereira Januário,** Casado(a), portador do CPF n° 049.095.634-31 e RG nº 2.917.318, residente na Rua Ariomiro Alves de Araujo, sn, QD 4 LT 9, bairro Janduy Carneiro,, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 034/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 034/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de agosto de 2013, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE ESPORTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOSÉ DIMAS PEREIRA JANUARIO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46DD738D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JOSÉ EGESIPE DA SILVA SOBRINHO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **José Egesipe da Silva Sobrinho,** Casado(a), portador do CPF n° 011.592.604-60 e RG nº 2.582.714, residente a Rua Agostinho dos Santos, Nº 12, Bairro

Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 033/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 033/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de agosto de 2013, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOSÉ EGESIPE DA SILVA SOBRINHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3FF61008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR(A) LINDACI ASSIS DE SOUSA COSTA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Lindaci Assis de Sousa Costa,** Casado(a), portador do CPF n° 022.360.224-84 e RG nº 2.056.670, residente a Rua João Alves da Costa, Nº 58, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 032/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 032/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de agosto de 2013, para desempenhar as funções de **ORIENTADOR SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

LINDACI ASSIS DE SOUSA COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:794B1FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR(A) MARIA INÊZ DIONIZIO FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Inêz Dionizio Fernandes,** Casado(a), portadora do CPF n° 041.911.094-13 e RG nº 2741296, residente a Rua Domingos de Medeiros, s/n, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 051/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 051/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de agosto de 2013, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE ARTESANATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA INÊZ DIONIZIO FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:52D7D3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR(A) OSMAR PEREIRA TRIGUEIRO JUNIOR

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Osmar Pereira Trigueiro Junior,** Solteiro(a), portador do CPF n° 062.457.524-18 e RG nº 3268236, residente a Rua Francisco Bezerra de Sousa, N º 581, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 036/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 036/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de agosto de 2013, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE ESPORTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 16 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

OSMAR PEREIRA TRIGUEIRO JUNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86248055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 182/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CÉLIA ALMEIDA PEREIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Célia Almeida Pereira,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 039.292.654-78 e RG nº 2.668.700, residente no Sitio Alagadiço, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 182/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 182/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSPETORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CÉLIA ALMEIDA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFBAED97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Edynecristine da Conceição Fernandes Junqueira,** Casado(a), portadora do CPF n° 099.646.694-02 e RG nº 002.490.720, residente a Rua Tenente Alvaro, Nº 355, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 153/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 153/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSPETORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:844E789A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 185/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JOSÉ DA SILVA NETO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **José da Silva Neto,** Casado(a), portador do CPF n° 237.448.984-15 e RG nº 335323, residente a Rua Felinto Manoel de Sousa, nº 88, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 185/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 185/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **PEDREIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOSÉ DA SILVA NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD909262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 186/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JOSEANE ALEXANDRE BARBOSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Joseane Alexandre Barbosa,** Solteiro(a), portador do CPF n° 011.141.084-30 e RG nº 2.640.346, residente a Rua Cel. José Avelino, Nº 1064, Bairro Petropolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 186/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 186/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSPETORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOSEANE ALEXANDRE BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75EB32C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 194/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DE FÁTIMA SOUSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria de Fátima Sousa,** Solteiro(a), portador do CPF n° 020982194-90 e RG nº 1879269, residente a Rua Leonidas Henrique Formiga, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 194/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 194/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSPETORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DE FÁTIMA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8628443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 189/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARLÚCIA DA SILVA PEREIRA FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Marlúcia da Silva Pereira Fernandes,** Casado(a), portador do CPF n° 043.542.584-63 e RG nº 3.880.004, residente no Sitio Estreiro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 189/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do aditivo nº 189/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de setembro de 2013, para desempenhar as funções de **INSPETORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de dezembro de 2013.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARLÚCIA DA SILVA PEREIRA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29B543BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2012, QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA EXECUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSBRASIL – CONSTRUTORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.086.586/0001-47, estabelecida à Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 114- Sala 107 – Jaquraibe - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. FRANÇOIS DE ARAUJO MORAIS, CPF Nº 874.117.414-34, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 086/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 31 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CONSBRASIL – CONSTRUTORA BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:AE7EE293

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2012.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE INTEGRAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 5 E PASSAGEM MOLHADA, TODAS NO BAIRRO JANDUY CARNEIRO, DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.600.699/0001-84, representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES, CPF Nº 395.002.764-53, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 004/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 31 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

SETA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:D26B733C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa L & D - LACERDA E DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.569.412/0001-09, estabelecida à Av. Monteiro da França, 1156, Manaíra, CEP: 58.038-323 - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. CIRO MARCONI DE ARAUJO LACERDA, CPF Nº 251.297.164-34, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 004/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 27 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

L & D - LACERDA E DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:AA3A456D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
CONTRATO Nº 0131/2009 - TERMO ADITIVO Nº 007/2009.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2009, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE POMBAL E A EMPRESA CCE – CARAÍBAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO A RECONSTRUÇÃO E/A RESTAURAÇÃO DE 49 UNIDADES HABITACIONAIS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Yasnaia Pollyana Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade – RG **2467056/SSP-PB,** CPF n° 027.944.304-83, residente à Rua Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CCE – CARAÍBAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.192.443/0001-70, estabelecida na Rua Dr. Floro Bartolomeu, neste ato representado pelo seu procurador , devidamente identificado, Sr. Diego da Silva Queiroga, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 071.128.024-07, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 0131/2009, ficando o término da vigência do contrato supracitado prorrogado para o dia 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 27 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CCE – CARAÍBAS CONST. E EMPREEND. LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:6C58109E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MK CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.105/0001-71, estabelecida à Av. Tito Silva, 531, Miramar, CEP: 58.030-190 - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO, CPF Nº 237.599.504-00, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 242/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 31 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MK CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:459D8C03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2012.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2012, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO MATADOURO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.556/0001-85, estabelecida à Av. Francisca Moura, 559, Centro João Pessoa - PB, representada pelo Sra. PAULA VIRGINIA DAMÁSIO PEREIRA, CPF Nº 010.584.004-10, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 262/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 03/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 31 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:250051F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº 00071/2013

EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ao contrato original 0071/2013, nos termos do art. art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e 4 RODAS LOCADORA DE VEÍCULOS, inscrito no CNPJ sob nº 15.718.526/0001-89
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 20 de DEZEMBRO de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8BA909D

CPL
ADITIVO CONTRATUAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 180 (dias) ao contrato original 0051/2013, nos termos do art. art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e FICON CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.240.857/0001-03
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de NOVEMBRO de 2013.

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretario

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:157BFFE5

CPL
ADITIVO CONTRATUAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: Aditivo de valor, acrescentado em 25% ao valor do contrato nº119/2013 , representando o valor em para R$ 1950,00 ,passando o valor do contrato original para R$ 9.750,00, nos termos do art. art. 65,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e JURANDI, inscrito no CPF sob nº 022.976.014-76
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de NOVEMBRO de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:070DB157

CPL
ADITIVO CONTRATUAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 180 (dias) ao contrato original 0074/2013, nos termos do art. art. 57,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e L&D CONSTRUTORA LTDA.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de NOVEMBRO de 2013.

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretario

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9D2E2B52

CPL
ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 07 de Janeiro de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1E118455

CPL
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO CONTRATO Nº 0050/2013

OBJETO: Aditivo de valor, acrescentado em 25% ao valor do contrato nº50/2013 , representando o valor para R$ 7.750,00 ,passando o valor do contrato original para R$ 38.750,00, nos termos do art. art. 65,II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 26 de Dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4531EAD0

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 43/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença para tratamento de Saúde e Licença para tratamento de Pessoa da Família.

Nome	Função	Lotação	Período
Cristina de Luna Nascimento	Aux. de Serv. Gerais	Sec. de Saúde	09/12/13 á 23/12/13
Evanice Inácio Ferreira	Auxiliar de Creche	Sec. de Educação	09/12/13 á 06/02/14
Maria José da Silva	Professor P1	Sec. de Educação	09/12/13 á 06/02/14

Sapé, 12 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D3A1DBE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 /2014 / SEAFAP/PMS

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA que seja averbado o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Municipal, num total de 25 (vinte e cinco) anos, 3 (três) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão expedida, pela SEAFAP/PMS, para fins de contagem de tempo de serviço, conforme o Art. 201 § 9º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 12/85 de 04/11/1985, ao servidor público municipal ANÍSIO DE FREITAS RIBEIRO, matrícula nº 00015-9, ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, deste município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato, retroagindo a data de 31 de dezembro de 2013.

Soledade-PB, 03 de janeiro de 2014

ALEXANDRE CASTELO BRANCO CHAVES
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:03A545C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 309/2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de MONTE HOREBE para o exercício 2014 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1o As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercicio financeiro de 2014, são:
I. redução da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
II. oferta de vagas no ensino regular fundamental para todas as crianças em idade escolar;
III. oferta de educação infantil em creches e estabelecimentos de ensino pré-escolar para todas as crianças de famílias carentes residentes no perímetro urbano;
IV. desenvolvimento, em articulação com os Governos Federal e Estadual, de programas voltados a implementação de políticas de:
a) fornecimento de merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;
b) construção de casas populares;

c) incentivo à agricultura com distribuição de sementes e implementos agrícolas;
d) manutenção do abastecimento d,água do município, com a construção de açudes e perfurações de poços;
e) implementar a infra-estrutura municipal com a construção de prédios públicos.

Art.2º. A Lei Orçamentária do Município de MONTE HOREBE, para o exercício de 2014, dos Poderes Executivo e Legislativo, será elaborada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, com observância dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I. As receitas e as despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, universalidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio .

II. O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, baseado na execução orçamentária do exercício de 2013.

CAPÍTULO II
Da Elaboração da Proposta Orçamentária

Art. 4º. A elaboração da proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituídos de:

I . texto da Lei;
II. quadros orçamentários consolidados;
III. anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida em Lei;
IV. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, com prioridade à educação infantil e ao ensino fundamental;
V. recursos destinados a capacitação do magistério e de seus servidores do quadro geral;
VI. recursos destinados a gestão ambiental;
VII. recursos destinados à assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares e outros necessários a atender exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a lei específica;
VIII. recursos para a contribuição aos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;
IX. a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2013 e a estimativa para 2014; e
X. percentual para suplementação nunca superior a 100% (cem por cento) da previsão orçamentária.
Art. 6º. As receitas serão estimadas, observando-se as normas técnicas legais, considerando-se os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou outro fator relevante.

§ 1°. O município efetuará atualização no Código Tributário Municipal com vistas a prever a expansão fiscal atendendo a situação econômica do contribuinte e a justa tributação.
§ 2º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I. atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário;
II. revisão e atualização da planta de valores imobiliários;
III. estruturação do sistema de controle, inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal;

§ 3º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2013, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2014, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º. As prioridades para as despesas de capital no exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 3.200.000,00 (Treis milhões e duzentos mil reais), estão de acordo com o estabelecido na coluna 2014 do Plano Plurianual .

Art. 9º. Na programação de investimentos em obras, os projetos já iniciados e as despesas de conservação do patrimônio terão prioridade sobre novos projetos.

Art.10º.Os recursos para investimentos em obra, equipamento e material permanente dos diversos Órgãos que compõem os Poderes Executivo e Legislativo serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes.

Art.11.As dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais, custeio de despesas de outras esferas de governo e auxílios para despesa de capital serão destinadas a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, observadas as exigências da legislação em vigor.

“Parágrafo único”. As transferências mencionadas no caput deste artigo ficarão sujeitas à aprovação de lei específica e a assinatura de convênio com a entidade beneficiada, quando da liberação de recursos.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrerem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor.

"Parágrafo único". Se a despesa total com pessoal exceder a 50% da Receita Corrente Liquida, a contratação de horas extra ficará limitada somente aos serviços essenciais de educação, saúde, limpeza pública e conservação de estradas.

Art. 14. As dotações correspondentes a Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

"Parágrafo único". Excetuam-se deste artigo as despesas referentes as áreas de saúde e educação que serão consignadas, descentralisadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art. 15. A proposta parcial do Poder Legislativo, para fins de elaboração do projeto de Lei Orçamentária, será enviada a Prefeitura até o dia 10 de setembro de 2013.

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida e atenderá aos passivos contingentes.

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata a presente Lei.

"Parágrafo único". A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o calendário das atividades de elaboração do Orçamento Municipal, devendo incluir reuniões com o Prefeito e seus auxiliares.

Art. 18. A proposta orçamentária para o exercício de 2013, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 30 de setembro e será devolvida para sanção do Prefeito até 15 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO III
Da Execução Orçamentária
Art. 19. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 15 de dezembro de 2013, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 20. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. estabelecer, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
III. desdobrar em metas bimestrais as receitas previstas, com especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos passíveis de cobrança administrativa;
IV. não poderá conceder renúncia de receitas, salvo o disposto no Art. 14 da LC n° 101 de 04 de maio de 2000;
V. assumir o compromisso de que os Restos a Pagar incluídos no Balanço Orçamentário e o Balanço Patrimonial de 2012 terá como contrapartida as disponibilidades de caixa para este efeito;
VI. promover a revisão dos valores do patrimônio municipal, a localização de bens tangíveis e intangíveis, a localização e caracterização de bens obsoletos, antieconômicos no acervo do inventário municipal;
VII. o Plano Plurianual, a LDO, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 21. Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação e coleta de lixo.

Parágrafo Único. A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada Poder.

Art. 22. Para atender o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante àquela de valor inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 23. Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2013 com a seguinte especificação:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser paga.

"Parágrafo único" - Os recursos para atender o caput deste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 24. O Município fará a revisão e atualização de sua legislação tributária para o exercício de 2013, através de lei específica.

"Parágrafo único". A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 25. O ANEXO I desta Lei estabelece as Metas Fiscais para os exercícios: 2014, 2015 e 2016 e os Riscos Fiscais deste município, conforme Art. 4o. parágrafo 3o. da Lei Complementar 101, de maio de 2000.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se às disposições em contrário.

MONTE HOREBE, 06 de janeiro de 2014.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2014			
LRF, art 4º, § 3º			R$ milhares
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Sário Mínimo que possa gerar imacto nas despesas com pessoal	30.000,00	Abertura de Creditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Condenacoes Judiciais			
Despesas com pagamento de juros orcada a menor		Abertura de Creditos Adicionais a partir do cancelamento de dotacao de despesas discricionarias.	
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2014	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	NADA A REGISTRAR
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	NADA A REGISTRAR
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	
FONTE: Não houve aumento de aliquota na reestruturacao do Codigo Tributario Municipal, portanto não houve Aumento Permanente de Receita	

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO 2014									
LRF, art. 4º, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Exercio 2013			Exercicio 2014			Exercicio 2015		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	13.000.000,00	13.000.000,00		13.400.000,00	13.400.000,00		13.900.000,00	13.900.000,00	
Receitas Primárias (I)	12.985.000,00	12.985.000,00		13.385.000,00	13.385.000,00		13.880.000,00	13.880.000,00	
Despesa Total	13.000.000,00	13.000.000,00		13.400.000,00	13.400.000,00		13.900.000,00	13.900.000,00	
Despesas Primárias (II)	12.700.000,00	12.700.000,00		13.050.000,00	13.050.000,00		13.450.000,00	13.450.000,00	
Resultado Primário (I – II)	285.000,00	285.000,00		335.000,00	335.000,00		430.000,00	430.000,00	
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-	-		-	-	
FONTE:									

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
EXERCICIO 2014						
LRF, art. 4º, §2º, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <Ano –2>	% PIB	II-Metas Realizadas em <Ano –2>	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	8.570.000,00	-	9.369.153,26	-	799.153,26	16,01
Receitas Primárias (I)	8.559.000,00	-	9.369.153,26	-	810.153,26	15,94
Despesa Total	8.570.000,00	-	10.027.037,89	-	1.457.037,89	10,9
Despesas Primárias (II)	8.470.000,00	-	10.027.037,89	-	1.557.037,89	10,88
Resultado Primário (I–II)	89.000,00	-	657.884,63	-	568.884,63	
Resultado Nominal	89.000,00	-	654.884,63	-	565.884,63	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
1						

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total	11.960.000,00	12.970.000,00	14,31	13.000.000,00	20,13	13.400.000,00	9,02	13.900.000,00	8,44	14.400.000,00	
Receitas Primárias (I)	11.948.000,00	12.955.000,00	14,31	12.985.000,00	20,14	13.385.000,00	9,02	13.385.000,00	8,42	14.370.000,00	
Despesa Total	11.960.000,00	12.970.000,00	14,31	13.000.000,00	20,13	13.400.000,00	9,02	13.900.000,00	8,44	14.400.000,00	
Despesas Primárias (II)	11.640.000,00	12.550.000,00	13,19	12.700.000,00	20,35	13.050.000,00	8,28	13.050.000,00	7,82	13.900.000,00	
Resultado Primário (I - II)	308.000,00	405.000,00	0	285.000,00	0	335.000,00	0	335.000,00	0	470.000,00	
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total	11.960.000,00	12.970.000,00	14,31	13.000.000,00	20,13	13.400.000,00	9,02	13.900.000,00	8,44	14.400.000,00	
Receitas Primárias (I)	11.948.000,00	12.955.000,00	14,31	12.985.000,00	20,14	13.385.000,00	9,02	13.385.000,00	8,42	14.370.000,00	
Despesa Total	11.960.000,00	12.970.000,00	14,31	13.000.000,00	20,13	13.400.000,00	9,02	13.900.000,00	8,44	14.400.000,00	
Despesas Primárias (II)	11.640.000,00	12.550.000,00	13,19	12.700.000,00	20,35	13.050.000,00	8,28	13.050.000,00	7,82	13.900.000,00	
Resultado Primário (I - II)	308.000,00	405.000,00	0	285.000,00	0	335.000,00	0	335.000,00	0	470.000,00	
Resultado Nominal											
Divida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

FONTE:

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	1.316.554,15	100	1.055.298,87	100	920.502,95	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	1.316.554,15	100	1.055.298,87	100	920.502,95	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE:Balacos Patrimonias dos anos em referencia.

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)			-

DESPESAS LIQUIDADAS	<Ano-2> (b)	<Ano-3> (e)	<Ano-4>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO (III) = (I–II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

FONTE:

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>

RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAT
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAT
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVI-DENCIÁRIAS	DESPESAS PREVI-DENCIÁRIAS	RESULTADO PREVI-DENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a+b-c)	(e)=("e" exerc. Anterior) + (d)
NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR

FONTE:

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE -PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
		NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR				
TOTAL					-

FONTE:

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	NADA A REGISTRAR
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	NADA A REGISTRAR
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: Não houve aumento de aliquota na reestruturacao do Codigo Tributario Municipal, portanto não houve Aumento Permanente de Receita

ESPECIFICACÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.402.555,89**	**5.061.446,51**	**5.960.666,00**	**6.000.499,87**	**6.548.496,73**	**7.918.518,91**	**8.573.034,21**	**10.175.000,00**	**10.475.000,00**	**11.070.000,00**	**11.345.000,00**
Receita Tributária	90.670,55	68.688,57	78.704,87	90.619,43	104.771,15	141.605,79	318.267,43	308.000,00	165.200,00	202.000,00	217.000,00

Receita Patrimonial	11.699,58	3.196,25	3.430,19	2.975,06	6.160,02	7.398,72	15.073,70	25.000,00	11.000,00	17.000,00	18.000,00
Aplicacões Financeira (II)	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Outras Receitas Patrimonias	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Receitas de Servicos	806,52	-			-	959,75	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outras Receitas Correntes		7.352,08	26.114,00	3.200,80	22.622,96	100.276,60	10.966,27	25.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferencias Correntes	4.299.379,24	4.982.209,61	5.852.416,94	5.903.704,58	6.414.942,60	7.668.278,05	8.228.726,81	9.814.000,00	10.255.800,00	10.808.000,00	11.067.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	**4.402.555,89**	**5.061.446,51**	**5.960.666,00**	**6.000.499,87**	**6.548.496,73**	**7.918.518,91**	**8.573.034,21**	**10.175.000,00**	**10.475.000,00**	**11.070.000,00**	**11.345.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**106.000,00**	**93.187,93**	**409.565,82**	-	**646.515,00**	**1.150.907,27**	**796.122,02**	**2.825.000,00**	**2.925.000,00**	**2.830.000,00**	**3.055.000,00**
Operacões de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Amortizacão de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Alienacão de Ativos (VII)	6.000,00	-			-	-	-	15.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00
Transferencias de Capital	100.000,00	93.187,93	409.565,82		646.515,00	1.150.907,27	796.122,02	2.800.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-			-	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	100.000,00	93.187,93	409.565,82	-	646.515,00	1.150.907,27	796.122,02	2.810.000,00	2.910.000,00	2.810.000,00	3.025.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	**4.502.555,89**	**5.154.634,44**	**6.370.231,82**	**6.000.499,87**	**7.195.011,73**	**9.069.426,18**	**9.369.156,23**	**12.985.000,00**	**13.385.000,00**	**13.880.000,00**	**14.370.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**4.494.679,74**	**5.489.146,29**	**5.764.987,58**	**6.286.502,46**	**6.879.577,06**	**7.855.558,39**	**8.552.985,66**	**9.935.000,00**	**10.095.000,00**	**10.539.000,00**	**10.986.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.375.756,97	2.817.753,81	3.361.160,97	3.259.602,61	3.764.614,12	4.140.523,23	4.639.290,67	5.165.000,00	5.200.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-		192.139,61	5.728,89	6.475,34	7.590,64	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	2.118.922,77	2.671.392,48	2.403.826,61	2.834.760,24	3.109.234,05	3.708.559,82	3.906.104,35	4.720.000,00	4.845.000,00	5.139.000,00	5.386.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**4.494.679,74**	**5.489.146,29**	**5.764.987,58**	**6.094.362,85**	**6.873.848,17**	**7.849.083,05**	**8.545.395,02**	**9.885.000,00**	**10.045.000,00**	**10.439.000,00**	**10.886.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**226.739,19**	**126.712,23**	**455.371,51**	**106.436,20**	**756.472,21**	**951.358,27**	**1.539.135,82**	**2.964.000,00**	**3.200.000,00**	**3.250.000,00**	**3.300.000,00**
Investimentos	226.739,19	126.712,23	455.371,51	106.436,20	674.469,89	868.982,42	1.481.642,87	2.714.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-						
Amortizacões da Dívida (XIV)	-	-	-	-	82.002,32	82.375,85	57.492,95	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**226.739,19**	**126.712,23**	**455.371,51**	**106.436,20**	**674.469,89**	**868.982,42**	**1.481.642,87**	**2.714.000,00**	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**	**105.000,00**	**111.000,00**	**114.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	**4.721.418,93**	**5.615.858,52**	**6.220.359,09**	**6.200.799,05**	**7.548.318,06**	**8.718.065,47**	**10.027.037,89**	**12.700.000,00**	**13.050.000,00**	**13.450.000,00**	**13.900.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**(218.863,04)**	**(461.224,08)**	**149.872,73**	**(200.299,18)**	**(353.306,33)**	**351.360,71**	**(657.881,66)**	**285.000,00**	**335.000,00**	**430.000,00**	**470.000,00**

Nota: O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à matodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias Expedidas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, relativas as normas da contabilidade pública.
OBS: 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas da Prefeitura de Monte Horebe - PB

As metas anuais de Receitas da Prefeitura de Monte Horebe, foram calculada a partir das seguinte receitas orçamentárias:

ESPECIFICACOES	FIXADA	PREVISAO		
	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	**10.175.000,00**	**10.475.000,00**	**11.070.000,00**	**11.345.000,00**
RECEITAS TRIBUTARIAS	**308.000,00**	**165.200,00**	**202.000,00**	**217.000,00**
IMPOSTOS	**302.000,00**	**160.200,00**	**197.000,00**	**212.000,00**
Impostos s/prop.Predial e Territorial Urbano	6.000,00	5.200,00	7.000,00	7.000,00
Retido nas Fontes	90.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Impostos s/Transmissão de Bens Imóveis	6.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
Impostos s/Serv.de Qualquer Natureza	200.000,00	60.000,00	75.000,00	80.000,00
TAXAS	**6.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Taxas de Lic. P/ func.de estabelecimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Taxas de Utilizacao de Area de Dominio Publico	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras tacas pelo exercicio do Poder de Policia	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Taxas de Limpeza Publica	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contribuicoes de Melhorias	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	**25.000,00**	**11.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**
Receitas Imobiliarias	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	24.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
RECEITAS DE SERVICOS	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Servicos Hospitalares	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outros Servicos de Saude	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outros Servicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**11.409.700,00**	**11.882.500,00**	**12.486.400,00**	**12.795.800,00**
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**11.249.300,00**	**11.582.500,00**	**12.186.400,00**	**12.525.800,00**
Transferencias da Uniao	**8.207.300,00**	**8.276.500,00**	**8.591.000,00**	**8.792.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participacão do Municipio	7.000.000,00	7.100.000,00	7.300.000,00	7.500.000,00
Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Outras Trasnf.da Uniao		-	-	-
ICMS-Export. Lei 87/96	3.500,00	3.500,00	5.000,00	5.000,00
Demais Transferencias	8.800,00	5.000,00	7.000,00	7.000,00
FE - Petrobras	90.000,00	85.000,00	100.000,00	100.000,00
Transf.de Recursos do SUS - Fundo a Fundo				
Transferencias de Recuros do PAB-FIXO	110.000,00	130.000,00	135.000,00	135.000,00
Transferencias de Recuros Vigilancia Sanitaria	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
Transfrencias Saude Bucal	85.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00
Transferencias do PACS	100.000,00	130.000,00	140.000,00	140.000,00
Transferencias de Recursos PSF	270.000,00	290.000,00	310.000,00	310.000,00
Programa Farmacia Basica	35.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
Outros Programas de Saude	134.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transf. De Recursos do FNAS	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferencias do FNDE	173.000,00	150.000,00	190.000,00	190.000,00
Transf.do Estado	**3.042.000,00**	**3.306.000,00**	**3.595.400,00**	**3.733.800,00**
Cota-parte do ICMS	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
Cota-Parte do Imp.s/Prop.de Veiculos Automores-IPVA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00

IPI - Exportacao	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
CIDE	30.000,00	35.000,00	45.000,00	45.000,00
Outras Transferências dos Estados	140.000,00	144.000,00	77.400,00	54.800,00
Transf. Multigovernamentais		-	-	-
Transf.de Recursos da Complementacão do FUNDEB	1.750.000,00	1.950.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
Transf.de Recursos da Complementacão do FUNDEF	150.000,00	150.000,00	190.000,00	200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	**160.400,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**270.000,00**
Transf.de Convenios da União e de sua Entidades	120.000,00	150.000,00	150.000,00	120.000,00
Transf.de Convenios dos Estados e de suas Entidades	40.400,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**25.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Outras Receitas Correntes	25.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
RECITAS DE CAPITAL	**2.825.000,00**	**2.925.000,00**	**2.830.000,00**	**3.055.000,00**
ALIENACAO DE BENS		-	-	-
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	15.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVIES		-	-	-
TANSFERENCIAS DE CAPITAL		-	-	-
Tranasf.de Convenios da Uniao	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00
Transf.de Convenios do Estado	700.000,00	800.000,00	700.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
Deduções para o Fundeb	**1.595.700,00**	**1.626.700,00**	**1.678.400,00**	**1.728.800,00**
20% da Cota-Parte do FPM	1.400.000,00	1.420.000,00	1.460.000,00	1.500.000,00
20% de Receita ICMS - LC 87/96	700,00	700,00	1.000,00	1.000,00
20% da Cota-Parte do ITR	600,00	600,00	800,00	1.000,00
20% da Cota-Parte do ICMS	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
20% da Cota-Parte do IPVA	4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
20% do IPI-Exportacao	400,00	400,00	600,00	800,00
TOTAL	**13.000.000,00**	**13.400.000,00**	**13.900.000,00**	**14.400.000,00**

I.a Metodologia de Memoria de Calculo das Principais Fontes de Receitas

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2004	40.741,81	
2005	62.589,63	53,63
2006	90.670,55	44,87
2007	68.688,57	(24,24)
2008	78.704,87	14,58
2009	90.619,43	15,14
2010	104.771,15	15,62
2011	141.605,79	56,26
2012	318.287,43	124,77
2013	308.000,00	(3,23)
2014	165.200,00	16,66
2015	202.000,00	(36,54)
2016	217.000,00	(29,55)

Notas:

a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributaria provem da expectativa de continuidade na politica de intensificacão da fiscalizacão municipal, iniciada no exercicio de 2005.
b) As projecoes foram realizadas consideranto o cenario macroeconomico apresentado em nota do Demos-trativo I.

Cota-Parte do FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2004	2.254.839,58	
2005	2.856.236,60	26,67
2006	3.197.639,44	11,95
2007	3.803.151,44	18,94
2008	4.553.152,02	19,72
2009	4.362.188,71	(4,19)
2010	4.682.739,99	7,35
2011	5.800.000,00	23,86
2012	6.300.000,00	8,62
2013	7.000.000,00	
2014	7.100.000,00	
2015	7.300.000,00	15,87
2016	7.500.000,00	19,05

Nota: A evolucao desta receita nos dois ultimos anos tem apresentado uma performace bastante positiva, si-tuando-se sempre acima dos indices de inflacao e crescimento da economica.

Transferencias de Recursos do Sus

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2004	265.780,22	
2005	387.084,71	45,64
2006	373.761,15	(3,44)
2007	407.434,82	9,01
2008	443.902,33	8,95
2009	521.901,31	17,57
2010	502.039,44	(3,81)
2011	513.000,00	2,18
2012	563.000,00	9,75
2013		
2014		
2015	588.000,00	4,44
2016	633.000,00	12,43

Notas: O Crescimento das trasferencias de recursos do SUS decorre da ampliacao dos programas dos servi- basico implanatados pelo Governo Federal na área de saúde.

Transf.de Recursos para o Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2004	464.363,95	
2005	391.922,00	(15,60)
2006	557.483,19	42,24
2007	629.083,36	12,84
2008	825.683,04	31,25
2009	917.586,43	11,13
2010	1.089.627,36	18,75
2011	1.110.000,00	1,87
2012	1.270.000,00	14,41

2013	1.380.000,00	8,66
2014	1.490.000,00	17,32
Nota: O Crescimento das receitas do Funder se deve ao incetivo proporcionado pelo governo municipal na ma-triculas das criancas deste municipio, em idade escolar.		
Transf.de Recursos do FNDE		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variacao %**
2004	27.464,00	
2005	59.637,45	117,15
2006	55.052,42	(7,69)
2007	66.842,73	21,42
2008	118.952,77	77,96
2009	121.740,07	2,34
2010	120.516,26	(1,01)
2011	85.000,00	(29,47)
2012	150.000,00	
2013	173.000,00	
2014	150.000,00	76,47
2015	190.000,00	26,67
2016	190.000,00	26,67
Nonta: As transferencias efetuadas pelo FNDE, vem crescendo neste municipio, devido a correta elaboracao do senso escolar efetuado pela Secretaria de educacao deste municipio.		
Transf.de Recursos do FNAS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variacao %**
2004	3.620,00	
2005	61.091,50	1.587,61
2006	114.701,88	87,75
2007	124.000,00	8,11
2008	127.055,52	2,46
2009	153.160,90	20,55
2010	156.995,75	2,50
2011	181.000,00	15,29
2012	516.000,00	185,08
2013	730.000,00	41,47
2014	685.000,00	278,45
2015	785.000,00	14,60
2016	210.000,00	(69,34)
Nota: Esta receita vem aumentando a cada exercicio gracas a implementacao de Programas na area de assis-tencia social atraves do Governo Federal.		
Transf.de Recursos do ICMS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variacao %**
2004	295.629,26	
2005	361.290,96	22,21
2006	394.420,47	9,17
2007	429.763,20	8,96
2008	479.670,75	11,61
2009	545.547,73	13,73
2010	679.140,87	24,49
2011	850.000,00	25,16
2012	915.000,00	7,65
2013	950.000,00	3,83
2014	1.000.000,00	5,26
2015	1.050.000,00	14,75
2016	1.100.000,00	20,22
Nota: O incremento por parte do Governo Estadual na Fiscalizacao do ICMS, fez com que esta receita cresces se nos ultimos anos.		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variacao %**
2004	-	
2005	-	#DIV/0!
2006	755.000,00	#DIV/0!
2007	920.000,00	21,85
2008	1.011.000,00	9,89
2009	1.120.000,00	10,78
2010	646.515,00	(42,28)
2011	1.321.000,00	104,33
2012	2.422.000,00	83,35
2013	2.100.000,00	(13,29)
2014	2.100.000,00	-
2015	2.100.000,00	(13,29)
2016	2.300.000,00	(5,04)
Nota: Por se tratar de um municipio de pequeno Porte faz-se necessário que firme convenio os Governos Fe-deral e Estadual para que se possa investir, sendo que este recursos chegam as municipalidades atraves das receitas de capital conforme desbobradas e nossos orcamentos.		

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas deste municipio.				
As metas anuais de despesas deste municipio foram calculadas a partir das Despesas Orcamentarias. Seguem abaixo, memo-				
ria e metodologia de cálculo:				
CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS	**FIXADA**		**PREVISÃO**	
DE NATUREZA DE DESPESAS	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)	**9.935.000,00**	**10.095.000,00**	**10.539.000,00**	**10.986.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.165.000,00	5.200.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	4.720.000,00	4.845.000,00	5.139.000,00	5.386.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**2.964.000,00**	**3.200.000,00**	**3.250.000,00**	**3.300.000,00**
Investimentos	2.714.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Amortização da Dívida	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Inversoes Financeiras				
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	101.000,00	105.000,00	111.000,00	114.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	**13.000.000,00**	**13.400.000,00**	**13.900.000,00**	**14.400.000,00**

II.a - Metodologia e Memória de cálculo das Principais Despesas deste Municipio.		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variacao %**
2004	1.503.171,51	

2005	1.825.779,32	21,46
2006	1.692.600,00	(7,29)
2007	2.817.753,81	66,47
2008	3.361.160,97	19,29
2009	3.259.602,61	(3,02)
2010	3.764.614,12	15,49
2011	3.832.000,00	1,79
2012	4.320.000,00	12,73
2013	5.165.000,00	19,56
2014	5.200.000,00	0,68
2015	5.300.000,00	22,69
2016	5.500.000,00	27,31

Nota: o aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos So- ciais a partir do ano de 2005, se deve a fatos como correcao do salario mínimo e reajuste salarial dos servidores da ativa

Reserva de Contingencia

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2004	32.500,00	
2005	32.500,00	-
2006	32.500,00	-
2007	32.500,00	-
2008	51.900,00	59,69
2009	58.000,00	11,75
2010	72.500,00	25,00
2011	77.000,00	6,21
2012	84.000,00	9,09
2013	101.000,00	20,24
2014	105.000,00	3,96
2015	111.000,00	32,14
2016	114.000,00	35,71

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingencia tiveram sua avaliacão baseada na possibilidade de eleva- cão dos resultados dos julgamentos de processos judiciais serem contrários à Fazenda do municipio principalmente a partir do exercicio de 2006, além de outros eventos fiscais imprevistos, em percentuais da RCL, conforme previs- na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPECIFICACÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.402.555,89**	**5.061.446,51**	**5.960.666,00**	**6.000.499,87**	**6.548.496,73**	**7.918.518,91**	**8.573.034,21**	**10.175.000,00**	**10.475.000,00**	**11.070.000,00**	**11.345.000,00**
Receita Tributária	90.670,55	68.688,57	78.704,87	90.619,43	104.771,15	141.605,79	318.267,43	308.000,00	165.200,00	202.000,00	217.000,00
Receita Patrimonial	11.699,58	3.196,25	3.430,19	2.975,06	6.160,02	7.398,72	15.073,70	25.000,00	11.000,00	17.000,00	18.000,00
Aplicacões Financeira (II)	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Outras Receitas Patrimonias	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Receitas de Servicos	806,52	-			-	959,75	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outras Receitas Correntes		7.352,08	26.114,00	3.200,80	22.622,96	100.276,60	10.966,27	25.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferencias Correntes	4.299.379,24	4.982.209,61	5.852.416,94	5.903.704,58	6.414.942,60	7.668.278,05	8.228.726,81	9.814.000,00	10.255.800,00	10.808.000,00	11.067.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	**4.402.555,89**	**5.061.446,51**	**5.960.666,00**	**6.000.499,87**	**6.548.496,73**	**7.918.518,91**	**8.573.034,21**	**10.175.000,00**	**10.475.000,00**	**11.070.000,00**	**11.345.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**106.000,00**	**93.187,93**	**409.565,82**	**-**	**646.515,00**	**1.150.907,27**	**796.122,02**	**2.825.000,00**	**2.925.000,00**	**2.830.000,00**	**3.055.000,00**
Operacões de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Amortizacão de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Alienacão de Ativos (VII)	6.000,00	-			-	-	-	15.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00
Transferencias de Capital	100.000,00	93.187,93	409.565,82		646.515,00	1.150.907,27	796.122,02	2.800.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-			-	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	100.000,00	93.187,93	409.565,82	-	646.515,00	1.150.907,27	796.122,02	2.810.000,00	2.910.000,00	2.810.000,00	3.025.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	**4.502.555,89**	**5.154.634,44**	**6.370.231,82**	**6.000.499,87**	**7.195.011,73**	**9.069.426,18**	**9.369.156,23**	**12.985.000,00**	**13.385.000,00**	**13.880.000,00**	**14.370.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**4.494.679,74**	**5.489.146,29**	**5.764.987,58**	**6.286.502,46**	**6.879.577,06**	**7.855.558,39**	**8.552.985,66**	**9.935.000,00**	**10.095.000,00**	**10.539.000,00**	**10.986.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.375.756,97	2.817.753,81	3.361.160,97	3.259.602,61	3.764.614,12	4.140.523,23	4.639.290,67	5.165.000,00	5.200.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-		192.139,61	5.728,89	6.475,34	7.590,64	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	2.118.922,77	2.671.392,48	2.403.826,61	2.834.760,24	3.109.234,05	3.708.559,82	3.906.104,35	4.720.000,00	4.845.000,00	5.139.000,00	5.386.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**4.494.679,74**	**5.489.146,29**	**5.764.987,58**	**6.094.362,85**	**6.873.848,17**	**7.849.083,05**	**8.545.395,02**	**9.885.000,00**	**10.045.000,00**	**10.439.000,00**	**10.886.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**226.739,19**	**126.712,23**	**455.371,51**	**106.436,20**	**756.472,21**	**951.358,27**	**1.539.135,82**	**2.964.000,00**	**3.200.000,00**	**3.250.000,00**	**3.300.000,00**
Investimentos	226.739,19	126.712,23	455.371,51	106.436,20	674.469,89	868.982,42	1.481.642,87	2.714.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-						
Amortizacões da Dívida (XIV)	-	-	-	-	82.002,32	82.375,85	57.492,95	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**226.739,19**	**126.712,23**	**455.371,51**	**106.436,20**	**674.469,89**	**868.982,42**	**1.481.642,87**	**2.714.000,00**	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**	**105.000,00**	**111.000,00**	**114.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	**4.721.418,93**	**5.615.858,52**	**6.220.359,09**	**6.200.799,05**	**7.548.318,06**	**8.718.065,47**	**10.027.037,89**	**12.700.000,00**	**13.050.000,00**	**13.450.000,00**	**13.900.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**(218.863,04)**	**(461.224,08)**	**149.872,73**	**(200.299,18)**	**(353.306,33)**	**351.360,71**	**(657.881,66)**	**285.000,00**	**335.000,00**	**430.000,00**	**470.000,00**

Nota: O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à matodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias Expedidas pela

STN-Secretaria do Tesouro Nacional, relativas as normas da contabilidade pública.

OBS: 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICACAO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DIVIDA CONSOLIDADE (I)						
DEDUCOES (II)						
Ativo Disponivel						
Haveres Financeiros		**NADA A REGISTRAR**				
(-) Restos a Pagar Processados						

DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)						
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)						
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL						
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA						
ESPECIFICACAO	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
DIVIDA CONSOLIDADA (I)						
Divida Mobiliaria						
Outras Dividas						
DEDUCÕES (II)						
Ativo Disponível		**NADA A REGISTRAR**				
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
DCL (III)=(I-II)						

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:385350BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00187/2013

Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00187/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTE EM TRATAMENTO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: VIRGINIA DE CASTRO ALVES PEREIRA EPP						
CNPJ: 08.287.535/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Alimeto para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para distúrbios da digestão e/ou absorção de nutrientes e alergias alimentares.formula de aminoacidos livres.	DANONE	Unid	100	119,50	11.950,00
					TOTAL	11.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00187/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00187/2013, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00187/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VIRGINIA DE CASTRO ALVES PEREIRA EPP.
Item(s): 1.
Valor: R$ 11.950,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 07 de Janeiro de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:CC6FF36B